



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

### **AVISO**

**Abertura de procedimento para o recrutamento de dois técnicos superiores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo ou incerto, a tempo parcial, para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Escola a Tempo Inteiro (AEC, CAF, AAAF, e projetos e atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos)**

1 – Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, faz-se público que, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 30 de outubro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicação na página de Internet do Município de Castelo Branco, e nas páginas dos Agrupamentos de Escolas da área territorial do Município, procedimentos concursais para o recrutamento de dois técnicos superiores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo ou incerto, a tempo integral e/ou parcial, para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Escola a Tempo Inteiro (AEC, CAF, AAAF, ATL, campos de férias e Atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos), conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Castelo Branco.

2 – Tendo em conta a transferência para os Municípios, de competências para a promoção e implementação de medidas de apoio à família, que garantam uma escola a tempo inteiro, nos termos que decorrem do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como o interesse público subjacente à necessidade de garantir a contratação urgente de técnicos especialmente habilitados, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, dado que não existem no Município recursos humanos suficientes, será utilizado apenas o método de seleção de avaliação curricular.

3 – Postos de trabalho: os procedimentos concursais são abertos, nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, para a constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto, na carreira/categoria de Técnico Superior, com vista à ocupação de dois postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco.

4 - Áreas de atividade:



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

- a) PIICIE
- b) Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)
- c) Componente de Apoio à Família (CAF)
- d) Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC'S)
- e) Atividades de Tempos Livres (ATL)
- f) Campos de Férias
- g) Atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos.

5 - O recrutamento efetua-se tendo em conta as necessidades estabelecidas pela Autarquia, em conjugação com os órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas, observada a lista de ordenação final, procedendo os Serviços Educativos à colocação dos candidatos nos horários a tempo integral ou a tempo parcial, de acordo com a graduação de cada um, e em função das necessidades e as respetivas habilitações por áreas a concurso, em matéria de

6 - Local de trabalho: as funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas e todos os Equipamentos Desportivos, de Lazer e Culturais da área do Município de Castelo Branco e Serviços Educativos do Município.

7 - Caracterização dos postos de trabalho: em conformidade com os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em vigor, e o documento anexo à proposta aprovada pela Câmara Municipal em 10 de abril, visa-se o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), projetos no âmbito da Autarquia, atividades promovidas pela Autarquia (ATL/Campo de Férias, entre outras) e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Secundárias e todos os Equipamentos Desportivos, de Lazer e Culturais do concelho de Castelo Branco e Serviços Educativos do Município.

8 - Âmbito de recrutamento – Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

9 - Requisitos de admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, preencham os seguintes requisitos:

9.1 – Requisitos gerais: – Os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

### 9.2 – Requisitos especiais - Habilitações literárias exigidas:

a) Técnicos superiores: Posse de Licenciatura em Ciências do Desporto, Licenciatura em Educação Física e Desporto, Licenciatura Desporto e Atividade Física, Licenciatura em Desporto, Licenciatura em Desporto e Bem-estar, Licenciatura em Desporto e Natureza; Licenciatura em Música, Licenciatura em Música-Variante de Formação Musical, Licenciatura em Música-Variante Instrumento (indiferenciado), Licenciatura em Música-Variante de Canto, Licenciatura em Música – Variante Musica Eletrónica e Produção Musical, Licenciatura em Educação Musical, Licenciatura em Ciências Musicais, Licenciatura em Estudos Artísticos, Licenciatura em Artes Plásticas, Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia, Licenciatura em Teatro e Artes Performativas, Licenciatura em Educação de Infância, Licenciatura em Educação Básica, Licenciatura em Animação Sociocultural, Licenciatura em Animação Socioeducativa, Licenciatura em Ensino Básico e 1º ciclo; Licenciatura em Ensino em Artes Visuais e Tecnologias, Licenciatura em Ensino da Educação Visual e Tecnológica, Licenciatura em Línguas e literaturas Modernas (Variante de Estudos Portugueses e Ingleses), Licenciatura em Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol), Licenciatura em Línguas Modernas; Licenciatura em Dança e/ou outra área de Licenciatura, mas com Formação Certificada pela Royal Academy of Dance (RAD) Certificate in Ballet Teaching Studies, Formação Certificada pela Imperial Society of Teachers of Dancing (ISTD), Licenciatura acima mencionada e/ou outra área de Licenciatura, mas com Formação Certificada de YOGA pela DGERT (+ de 300 horas), Licenciatura em Informática e Multimédia, Engenharia Informática, Engenharia Informática e de Computadores, Engenharia de Telecomunicações e Informática.

9.3 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações e sob pena de exclusão, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, prevista pela legislação portuguesa aplicável.



## Câmara Municipal de Castelo Branco

10 – Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência a oferecer aos trabalhadores a recrutar para o exercício de funções a tempo parcial, nos termos admitidos pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, será a que resultar do valor da hora normal de trabalho, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 155.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por referência à 2.ª posição remuneratória, nível 16, da categoria de Técnico Superior (€ 1333,35), nos termos do n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 – Prazo de duração dos contratos:

11.1 - Os contratos, a termo resolutivo certo, terão duração equivalente ao período que decorre desde a data da respetiva assinatura até à data correspondente ao termo do ano escolar de 2023-2024, a 31 de agosto de 2024.

11.2 – Os contratos a termo resolutivo incerto durarão pelo tempo necessário à substituição de trabalhadores ausentes e/ou temporariamente impedidos de prestar serviço, por período superior a 30 dias.

12 – Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

12.1 – O prazo para apresentação das candidaturas termina às 23h59m do décimo dia útil após a publicação.

12.2 - As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, unicamente por submissão de formulário próprio, devidamente preenchido, que se encontra disponível na página eletrónica da Câmara Municipal, em <https://recrutamento.cm-castelobranco.pt/>

12.3 - É obrigatória a indicação de um e-mail válido para efeitos da realização de notificações aos candidatos.

12.4 – O formulário estará disponível para preenchimento e submissão até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

12.5 - As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos e documentos, sob pena de exclusão:

a) Certificado ou Diploma comprovativo das habilitações literárias ou académicas, ou equivalência, se for o caso;

b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, do qual conste nome completo, contacto telefónico, email, morada, número e validade do documento de identificação pessoal, as habilitações literárias/académicas, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais,



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas pela apresentação de documentos e certificados de formação e experiência profissionais.

13 - Constituem motivos de exclusão, a apresentação de candidaturas fora do prazo, a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão e ainda falta de apresentação de curriculum vitae e omissão de dados indispensáveis à apreciação da candidatura e aplicação da fórmula de classificação.

14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

15 - A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação bem como a fórmula de cálculo da classificação final, é publicada na página da internet do Município.

16 - Métodos de Seleção: o método de seleção a utilizar no procedimento concursal, será a Avaliação Curricular (AC), sendo a classificação final, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas, obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL 30\%) + (FP 10\%) + (EP 60\%)$$

HL = Habilitações Literárias – 30 %

FP = Formação Profissional – 10 %

EP = Experiência Profissional – 60 %

17 – A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, mediante a ponderação dos elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar.

17.1 - A Avaliação Curricular será efetuada mediante a valoração das habilitações literárias ou académicas, da formação profissional, considerando-se aqui as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, e da experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

18 - Habilitações Literárias:

18.1 - Desporto: habilitações literárias de grau exigido à candidatura:

- Licenciatura em Ciências do Desporto, Licenciatura em Educação Física e Desporto, Licenciatura em Desporto e Atividade Física, Licenciatura em Desporto, Licenciatura em Desporto e Bem-Estar, Licenciatura em Desporto e Natureza - 18 valores;

- Além de licenciatura numa das áreas atrás indicadas, na posse de habilitações literárias de grau superior, em área relacionada com a(s) licenciatura(s) exigida(s) - acrescem 2 valores.

18.2 – Música: habilitações literárias de grau exigido à candidatura:

- Licenciatura em Música, Música - Variante de Formação Musical, Licenciatura em Música - Variante Instrumento (indiferenciado), Licenciatura em Música - Variante de Canto, Licenciatura



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

em Música - Variante Música Eletrónica e Produção Musical, Licenciatura em Educação Musical, Licenciatura em Ciências Musicais, Licenciatura em Estudos Artísticos – 18 valores;

- Além de licenciatura numa das áreas atrás indicadas, na posse de habilitações literárias de grau superior, em área relacionada com a(s) licenciatura(s) exigida(s) - acrescem 2 valores.

18.3 - Artes: habilitações literárias de grau exigido à candidatura:

- Licenciatura em Artes Plásticas, Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Plásticas e Multimédia, Licenciatura em Teatro e Artes Performativas, Licenciatura em Educação de Infância, Licenciatura em Educação Básica, Licenciatura em Animação Sociocultural, Licenciatura Animação Socioeducativa, Licenciatura em Ensino Básico e 1º ciclo; Licenciatura em Ensino de Artes Visuais e Tecnologias, Licenciatura em Ensino da Educação Visual e Tecnológica, Licenciatura em Estudos Artísticos – 18 valores;

- Além de licenciatura numa das áreas atrás indicadas, na posse de habilitações literárias de grau superior, em área relacionada com a(s) licenciatura(s) exigida(s) - acrescem 2 valores.

18.4 - Dança: habilitações literárias de grau exigido à candidatura:

- Licenciatura em Dança, Licenciatura em Dança e/ou outra área de Licenciatura, mas com Formação Certificada pela Royal Academy of Dance (RAD) Certificate in Ballet Teaching Studies e /ou Formação Certificada pela Imperial Society of Teachers of Dancing (ISTD) – 18 valores;

- Além de licenciatura numa das áreas atrás indicadas, na posse de habilitações literárias de grau superior, em área relacionada com a(s) licenciatura(s) exigida(s) - acrescem 2 valores.

18.5 - Línguas: habilitações literárias de grau exigido à candidatura:

- Licenciatura em Línguas e literaturas Modernas (Variante de Estudos Portugueses e Ingleses), Licenciatura em Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol), Licenciatura em Línguas Modernas – 18 valores;

- Além de licenciatura numa das áreas atrás indicadas, na posse de habilitações literárias de grau superior, em área relacionada com a(s) licenciatura(s) exigida(s) - acrescem 2 valores.

18.6 – Yoga:

- Licenciatura numa das áreas atrás mencionadas e/ou outra área, mas com Formação Certificada de YOGA pela DGERT (+ de 300 horas) – 18 valores;

- Além de licenciatura numa das áreas atrás indicadas, na posse de habilitações literárias de grau superior, em área relacionada com a(s) licenciatura(s) exigida(s) - acrescem 2 valores.

18.7 – TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação):

- Licenciatura em Informática e Multimédia, Engenharia Informática, Engenharia Informática e de Computadores, Engenharia de Telecomunicações e Informática - 18 valores;



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

- Além de licenciatura numa das áreas atrás indicadas, na posse de habilitações literárias de grau superior, em área relacionada com a(s) licenciatura(s) exigida(s) - acrescem 2 valores.

19 - Formação Profissional: será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizada nos últimos quinze anos (desde 1 de setembro de 2008 até ao termo do prazo de candidatura), de acordo com a seguinte valoração:

- a) Mais de 50 horas de formação - 20 valores;
- b) Entre 40 a 50 horas de formação - 18 valores;
- c) Entre 25 a 39 horas - 14 valores;
- d) Entre 10 a 24 horas - 12 valores;
- e) Entre 1 e 9 horas de formação - 8 valores;
- f) Sem formação profissional - 4 valores.

19.1 - Serão consideradas as ações de formação frequentadas, que se insiram na área de recrutamento, desde que devidamente comprovadas e certificadas pelos órgãos responsáveis.

19.2 - A pós-graduação e os cursos superiores especializados nas áreas ou nas metodologias de ensino, quando não contabilizados para efeitos de habilitações literárias, conferem a atribuição de 1 valor acrescido.

19.2 - A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores.

19.3 - Não são contabilizadas palestras, cursos de treinadores, ou outras formações não certificadas pelos órgãos competentes.

19.4 - Nos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

19.5 - Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima por formação será de 3 horas.

19.6 - Não serão considerados como comprovativos de formação, enquanto formador/a nas AEC, os Certificados de Aptidão Pedagógica - CAP.

20 - Experiência Profissional - relacionada com a execução de atividades inerentes às áreas a concurso e respetivos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

20.1 - Relewa a experiência profissional comprovada, realizada no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, em escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, em Projetos Educativos em Autarquias e PIICIE.

20.2 - O tempo de serviço relevante para efeitos de experiência profissional será contabilizado por referência ao período normal de trabalho semanal e diário, aplicável às carreiras da função pública, nos termos do disposto no artigo 105.º da LGTPF, aprovada pela Lei n.º 35/2014, d 20 de junho.



## Câmara Municipal de Castelo Branco

20.3 - A pontuação obtida no parâmetro experiência profissional, será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EP} = (\text{PIICIE } 35\%) + (\text{AEC } 15\%) + (\text{Projetos Educativos em Autarquia } 30\%) + (\text{Tempo Serviço } 20\%)$$

20.4 - A posse de experiência ou tempo de serviço será graduada nos seguintes termos:

a) Com experiência ou tempo de serviço em PIICIE:

- Mais de 250 horas – 20 valores;
- De 151 a 250 horas – 16 valores;
- De 101 a 150 horas - 14 valores;
- De 51 a 100 horas - 12 valores;
- De 1 a 50 horas - 10 valores;
- Sem experiência – 4 valores.

b) Com experiência ou tempo de serviço em AEC:

- Mais de 350 dias – 20 valores;
- De 251 a 350 dias – 16 valores;
- De 151 a 250 dias - 14 valores;
- De 51 a 150 dias - 12 valores;
- De 1 a 50 dias - 10 valores.
- Sem experiência – 4 valores.

c) Com experiência ou tempo de serviço em atividades e projetos educativos em autarquia:

- Mais de 600 horas – 20 valores;
- De 451 a 600 horas – 16 valores;
- De 301 a 450 horas - 14 valores;
- De 151 a 300 horas - 12 valores;
- De 1 a 150 horas - 10 valores;
- Sem experiência – 4 valores.

d) Com experiência ou tempo de serviço (excluindo AEC, PIICIE e projetos educativos em autarquia):

- Mais de 300 dias – 20 valores;
- De 251 a 300 dias – 16 valores;
- De 201 a 250 dias - 14 valores;
- De 151 a 200 dias - 12 valores;
- De 1 a 150 dias - 10 valores.
- Sem experiência – 4 valores.



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

21 – Será elaborada uma lista unitária de ordenação final, integrando as várias áreas de candidatura, procedendo de seguida os Serviços Educativos, à colocação dos candidatos nos horários a tempo integral ou a tempo parcial, de acordo com a graduação de cada um e as respetivas habilitações, devendo ainda ser observado o que resulta do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, relativamente às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

22 - Havendo candidatos em igualdade de classificação, preferem, pela seguinte ordem decrescente:

- a) Os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela Lei como preferenciais;
- b) Os candidatos que possuam formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas;
- c) Os candidatos que deem continuidade ao trabalho desenvolvido na Escola a Tempo Inteiro do Município de Castelo Branco;
- d) Os candidatos que demonstrem possuir mais tempo de serviço em AEC e PIICIE nas Escolas/Jardim de Infância da área do Município de Castelo Branco;
- e) Os candidatos que apresentem mais elevada classificação na licenciatura que releva para a admissão ao procedimento concursal.

23 – Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos dos procedimentos, por falta de cumprimento dos requisitos gerais e/ou especiais de admissão, ou falta de apresentação dos documentos obrigatórios indicados no ponto 12.5 do presente Aviso, serão notificados para realização da audiência prévia através da plataforma eletrónica onde decorre o procedimento concursal, mediante aviso para o endereço de email fornecido na candidatura.

24 - A listas de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, depois de homologada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo notificada aos respetivos candidatos através da plataforma eletrónica onde decorre o procedimento concursal, mediante aviso para o endereço de email fornecido na candidatura, e ainda por afixação nos serviços e publicação nas páginas eletrónicas do Município e dos Agrupamentos de Escolas.

25 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, porém, desde que a lista de ordenação final contenha candidatos em número superior às vagas publicitadas, e que cumpram os requisitos e perfil exigidos, fica constituída reserva de recrutamento até ao final do ano escolar de 2023-2024, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

26 – A ocupação de postos de trabalhos a termo incerto, mencionados do ponto 11.2 do presente aviso, será feita pelo candidato que aceite celebrar contrato, no respeito pela ordem de graduação dos candidatos colocados em reserva de recrutamento, a convocar por conjuntos de 10 da mesma área de atividade, sendo contactados os graduados imediatamente a seguir ao último que aceitou a colocação.

27 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

29 – Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o presente aviso será publicitado nos sítios da internet dos Agrupamentos de Escolas, e ainda na página eletrónica do Município de Castelo Branco.

30 - Composição do Júri dos procedimentos:

**Presidente:** Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior, técnica superior (jurista) da Câmara Municipal de Castelo Branco;

**Vogais efetivos:** Patrícia Isabel Afonso Barata Duarte Alexandre, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Célia Marina Costa Ferreira, ambas técnicas superiores da Câmara Municipal de Castelo Branco;

**Vogais Suplentes:** Tiago Vaz Santos, Especialista de Informática e Cláudia Madalena Cravo Jorge, técnica superior, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues